



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº. 1.452/2016

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº
141/94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS ANTÔNIO OLIBONI LUIZ, Vice-Prefeito Municipal
Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, em caráter emergencial, em razão de excepcional interesse público, 02 (dois) professores de educação física, nível 03 (três), de acordo com a Lei nº 141/94, de acordo com a Lei nº. 141/94, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público e institui o respectivo quadro de cargos.

Art. 2º - As disposições desta Lei vigorarão por 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, ou até o retorno dos servidores afastados por licença médica.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 16 de fevereiro de 2016.

CARLOS ANTÔNIO OLIBONI LUIZ

Vice-Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 16 de fevereiro de 2016.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração